



Câmara

MUNICIPAL DO PRATA

Considerar Objeto de Deliberação
Abrir Processo.
Em: 06/11/2023
Secretário

PROJETO DE LEI N°. 05/2023

Sede Câmara Municipal
Praça XV de Novembro - 35 - Centro
Cx. Postal nº 07 - CEP 38.140-000, Prata-MG
Tel. (34) 3431-1635 / CNPJ: 22.236.517/00001-17
www.prata.mg.leg.br

Anexo Câmara Municipal Administrativo
Praça XV de Novembro, 321 - Centro
Tel. (34) 3431-1535



FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE PRATA/MG PARA A LEGISLATURA 2025-2028 NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal do Prata/MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e o Prefeito Municipal PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Os secretários municipais receberão subsídio mensal correspondente a R\$7.592,29 (sete mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos) a partir de 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo único. A 13ª parcela do subsídio dos secretários municipais será paga até o dia 20 de dezembro de cada ano da legislatura, nos termos do §6º do art. 16 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º O subsídio de que trata o art. 1º desta Lei poderá ser corrigido anualmente mediante decreto, nos termos do inciso X do caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, a fim de recompor as perdas inflacionárias.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata/MG, 06 de Novembro de 2023.

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS VEREADORES

Ane Rose Vieira de Freitas
Presidente da Câmara Municipal

Jair Pires
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Donilson Nunes Silva
2º Secretário

Ozanan de Oliveira Macedo
1º Secretário



Anexo Câmara Municipal - Administrativo
Praça XV de Novembro, 35 - Centro
Tel. (34) 3431-1635



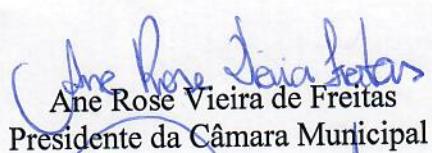
JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

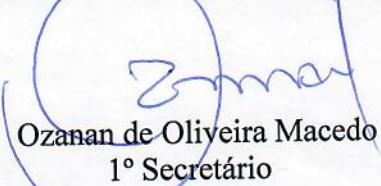
Nos termos contidos no inciso XVIII do art. 16 da Lei Orgânica do Município do Prata/MG, compete privativamente à Câmara fixar, em cada legislatura para a subsequente, e antes das eleições municipais, o subsídio dos secretários municipais. É de conhecimento público e notório as atividades desempenhadas pelo secretário municipal em suas diversas áreas de atuação, tais como saúde, educação, agropecuária, entre outras.

Desse modo, equiparar o subsídio dos secretários com o subsídio pago aos vereadores se mostra uma medida proporcional e razoável, frente as atividades desempenhadas por ambos os agentes políticos. Destarte, contando com a compreensão dos nobres colegas vereadores, submetemos a matéria à apreciação e votação do Plenário.

Câmara Municipal do Prata/MG, 06 de Novembro de 2023.

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS VEREADORES


Ane Rose Vieira de Freitas
Presidente da Câmara Municipal


Ozanan de Oliveira Macedo
1º Secretário


Jair Pires
Vice-Presidente da Câmara Municipal


Donilson Nunes Silva
2º Secretário